



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

NOTIFICAÇÃO SEI N° 28551208

Interessado: **SEWA RAM KHATRI**

Referência: Processo SEI n° **08296.000627/2022-18**

1. Fica o senhor **SEWA RAM KHATRI**, portador do documento de identificação de estrangeiro n° G310438Q, natural da Índia, nascido em 31/07/1991, filho(a) de YOGESH KUMAR KHATRI e de NARAYANI DEVI, **NOTIFICADO** sobre a **PERDA** da condição de residente, conforme Despacho SAAD/GAB/PF (SEI n° 28298546) **do Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, que negou provimento ao recurso e manteve a decisão de primeira instância.**
2. A Carteira de Registro Nacional Migratório deverá ser entregue em uma unidade da Polícia Federal.
3. É concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da notificação, para que regularize a sua situação migratória ou deixe voluntariamente o País, sob pena de deportação, nos termos do art. 176 do Decreto n° 9.199/2017 (Deportação).

EDUARDO AUGUSTO MANETA

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO AUGUSTO MANETA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/04/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28551208** e o código CRC **7C4B01E0**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA - SAAD/GAB/PF

Assunto: **Processo de Perda de Autorização de Residência**

Destino: **SR/PF/GO**

Processo: **08296.000627/2022-18**

Interessado: **SEWA RAM KHATRI**

DESPACHO

1. Trata-se de recurso hierárquico interposto por **SEWA RAM KHATRI** Inacional da Índia, em face da decisão (SEI25967010) exarada em processo instaurado para decretar a Perda de Autorização de Residência, com fulcro no artigo 135, inciso I, do Dec. nº 9.199/17.
2. **Conheço** do recurso interposto (SEI 26107421) por ser tempestivo e a parte legítima.
3. Também observo que no decorrer de todo o procedimento foram respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4. No que concerne ao mérito, aprovo o inteiro teor do Despacho DRM/CGMIG/DPA/PF 26153441, aprovado pelo Despacho CGMIG/DPA/PF28254261 e DPA/PF28241245, cujas razões fáticas e de direito adoto e passam a integrar esta decisão. Nesse sentido, **nego provimento** ao recurso, devendo ser mantida a decisão de primeira instância (SEI 25967010).
5. Restitua-se à SR/PF/GO para conhecimento e providências decorrentes, notadamente ciência ao recorrente.

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, Diretor-Geral**, em 10/04/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28298546** e o código CRC **FA8FDAD1**.